Lei nº 893/2018 **de 19 de novembro de 2018**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transposição e Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 96.238,29 (noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 no valor de R$ 22.196,00 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), **Programação 12.361.0007.2.013- Manutenção e Atividade do Ensino Fundamental / Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação **Programação 12.361.0012.2.022 – Manutenção e Atividades de Magistério – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), **Programação 12.361.0012.2.071 Manutenção Atividade do FUNDEB/Infantil 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da **Programação 12.361.0009.2.019 – Merenda Escolar – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 36.441,38 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), **Programação 13.392.000102.020 - Manutenção e Atividades da Difusão Cultural**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 6.820,44 (seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 2.960,36 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), **Programação 27.812.0011.2.021**

Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário e Lazer, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 45.015,56 (quarenta e cinco mil quinze reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor de R$ 12.266,44 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais), Elemento de Despesa 3.3.50.43 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 5.141,92 (cinco mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 371,72 (trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 no valor de R$ 725,47 (setecentos e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos), **Programação 12.361.0012.2.023 – Manutenção e Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**, elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), é utilizado para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Programação 15.451.0013.2.025 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 19 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 893/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Créditos especial por Transposição Orçamentária, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 96.238,29 (noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 no valor de R$ 22.196,00 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), **Programação 12.361.0007.2.013- Manutenção e Atividade do Ensino Fundamental / Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação **Programação 12.361.0012.2.022 – Manutenção e Atividades de Magistério – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), **Programação 12.361.0012.2.071 Manutenção Atividade do FUNDEB/Infantil 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da **Programação 12.361.0009.2.019 – Merenda Escolar – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 36.441,38 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), **Programação 13.392.000102.020 - Manutenção e Atividades da Difusão Cultural**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 6.820,44 (seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 2.960,36 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), **Programação 27.812.0011.2.021 Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário e Lazer**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 45.015,56 (quarenta e cinco mil quinze reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor

de R$ 12.266,44 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais), Elemento de Despesa 3.3.50.43 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 5.141,92 (cinco mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 371,72 (trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 no valor de R$ 725,47 (setecentos e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos), **Programação 12.361.0012.2.023 – Manutenção e Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**, elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica aberto Créditos especial por Remanejamento Orçamentário, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Programação 15.451.0013.2.025 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Mirante da Serra – RO, 19 de novembro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
1[illegible] NOV. 2018 - 2 6 NOV. 2018
Responsável

A[illegible]ônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão do Controle Interno
[illegible]

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em: 19/11/18 A 26/11/18

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017